ANPV 1.4579.1

RUA DO SOL

Lei nº 6217 de 10-05-1990, Artigo 1º, Inciso 14

Formada pela Estrada Municipal do Jardim do Sol

Início na Estrada Municipal da Rhodia

Término na divisa do loteamento

Jardim do Sol - Distrito de Barão Geraldo

Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 238/89. Processo da Câmara Municipal nº 49.557.

SOL

O Sol é um astro de luz própria que ocupa o centro do Sistema Solar e em torno do qual gravitam os planetas. É uma estrêla média do tipo G, distante 150 milhões de quilometros (8 minutos-luz) da Terra, fazendo parte da Via-Lactea. Seu volume é 1.300.000 vezes maior que o da Terra, com um diâmetro de 1.390.000 Km e com a massa 330 mil vezes maior que a da Terra. O Sol irradia no espaço 4.2000.000 toneladas de materia ignea por segundo. A quantidade de energia solar que chega à Terra representa uma fração muito pequena da quantidade irradiada pelo Sol. Todas as formas de energia da Terra, provêm, direta ou indiretamente desse astro. Admite-se que sem essa irradiante energia, não poderia existir vida na Terra.

ANPV 1.4579.2

RUA DO SOL
Lei nº 6217 de 10-05-1990, Artigo 1º, Inciso 14
Formada pela Estrada Municipal do Jardim do Sol
Início na Estrada Municipal da Rhodia
Término na divisa do loteamento
Jardim do Sol
Obs.: Lei sancionada e promulgada pelo Prefeito Municipal de Campinas Jacó Bittar. Projeto de lei nº 238/89. Processo Câmara Municipal nº 49.557.

SOL

O Sol é o centro de nosso Sistema planetário. Irradia luz e calor à Terra. Ao seu redor gravitam não só a Terra, como os planetas e os cometas. O Sol se constitui em uma das muitas estrêlas do Universo. Tem o Sol, para os corpos do nosso Sistema Solar, especialmente para a Terra, fundamental importancia, pois governa os movimentos desses corpos. O Sol é uma das melhores estrêlas que formam a Via-Láctea. Todas as formas de energia da Terra, provêm, direta ou indiretamente, desse astro. Admite-se que sem essa irradiante energia, não poderia existir vida na Terra.

RUA DO SOL

BIBLIOTECA PARTICULAR CAMPINAS ARTHUR M. P. VILLAGELIN
ANDN 1
45793

LEI Nº 6217 DE 10 DE MAIO DE 1.990.

DENOMINA VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas descritas neste artigo, ficam denominadas como segue:

1. "Rua Netuno", as ruas 1, 4 e 6 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na Rua 12 do mesmo loteamento.

2. "Rua Marte", as ruas 2 e 3 do Jardim do Sol, com início na rua 5 e término na rua 14 do mesmo loteamento.

3. "Rua Plutão", a rua 5 do Jardim do Sol, com início na rua 1 e término na rua 7 do mesmo loteamento.

4. "Rua Saturno", a rua 12 do Jardim do Sol e rua 8 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras, com início na Estrada Municipal e término na avenida 1 do Condomínio Residencial Parque Rio das Pedras.

5. "Rua Vênus", a rua 7 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 6 do mesmo loteamento.

6. "Rua Terra", a rua 8 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.

7. "Rua Lua", a rua 9 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na Estrada Municipal.

8. "Rua Urano", a rua 10 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.

9. "Rua Meteoro", a rua 11 do Jardim do Sol, com início na rua 2 e término na rua 4 do mesmo loteamento.

10. "Rua Satélites", a rua 13 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na rua 3 do mesmo loteamento.

11. "Rua Estrela Três Marias", a rua 14 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e Término no balão de retorno do mesmo loteamento.

12. "Rua Cruzeiro do Sul", a rua 15 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término no balão de retorno do mesmo loteamento.

13. "Rua Estrela Cadente", a rua 16 do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal e término na divisa do mesmo loteamento.

14. "Rua do Sol", a Estrada Municipal do Jardim do Sol, com início na Estrada Municipal (Rhodia) e término na divisa do loteamento ou gleba de Dionísio Bortolotto ou sucessores.

Artigo 2º - As praças descritas neste artigo ficam denominadas como segue:

1. "Praça Galáxia", a praça 1 do Jardim do Sol, fazendo divisa com a gleba Dionísio Bortolotto, Fazenda Rio das Pedras, rua 1 e parte da rua 6 do loteamento Jardim do Sol.

2. "Praça Constelação", a praça 2 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 5 e 7 do mesmo loteamento.

3. "Praça Asteróides", a Praça 3 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 2, 3 e 12 do mesmo loteamento.

4. "Praça Universo", a praça 4 do Jardim do Sol, circundada pelas ruas 3, 12, 14 e gleba de Jorge Vinicius da Silva ou sucessores.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de MAIO de 1.990.

JACÓ BITTAR
Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 49.557
P. L. 238/89